



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante demanda formalizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande/PE, passa-se ao Estudo Técnico Preliminar elaborado em conjunto para verificar solução que supra as necessidades encaminhadas.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Este item é obrigatório, conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)

Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade observar as necessidades dos Vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

No âmbito do Município de Lagoa Grande/PE, emerge a necessidade de veículos diversos, uma medida vital para enfrentar os desafios logísticos existentes. Esta medida é fundamental não apenas para superar os desafios logísticos enfrentados pela região, mas também para atender de forma eficiente às diversas necessidades de transporte que emergem no cotidiano dos vereadores junto as suas bases eleitorais bem como toda sua população nas suas funções enquanto representante do povo junto ao Poder Executivo.

Nestas primeiras linhas, tem-se em vista que, para atender suas demandas dos vereadores para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência. Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos dos



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

Órgãos e Entidades que compõem à Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos pelo edis.

Diante deste cenário, torna-se evidente a necessidade de transporte de qualidade para atender as demandas dos vereadores. Sendo assim, fica claro que há uma necessidade premente por mais veículos e por um contrato específico que regule essa prestação de serviços, além de outras melhorias essenciais para otimizar o deslocamento e logística no município de Lagoa Grande/PE.

Essas ações são fundamentais para garantir uma infraestrutura adequada que atenda eficientemente às necessidades atuais e futuras do município. A pretensa contratação visa não apenas solucionar os problemas identificados, mas também promover uma melhoria contínua na logística de transporte, contribuindo para o desenvolvimento das atividades municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda de transporte veicular para atender aos vereadores de Lagoa Grande conforme descrito, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas no orçamento do poder legislativo.

Esta demanda por transporte específico para os vereadores de Lagoa Grande/PE já era uma necessidade reconhecida e evidenciada pelo planejamento orçamentário do município nos anos anteriores, refletindo o entendimento da Câmara Municipal sobre a importância de investir em logística de transporte para melhorar o deslocamento dos vereadores.

Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando a melhoria da qualidade do deslocamento dos vereadores do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender de forma eficaz às necessidades da Câmara de Vereadores de Lagoa Grande - PE, no que tange ao deslocamento, a equipe de planejamento estabelece os seguintes requisitos indispensáveis para suprimento da demanda:

- 1. Veículos Adequados e Seguros:** O transporte deverá ser feito com veículos que estejam em conformidade com as normativas de segurança veicular, adequados para o transporte



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

de pessoas, materiais e de alimentos, garantindo a integridade física dos colaboradores, servidores e da população, e a conservação adequada dos gêneros alimentícios.

2. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Deve ser assegurada a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, minimizando riscos de interrupções no serviço devido a falhas mecânicas ou outros problemas técnicos.
3. **Pontualidade e flexibilidade:** Os veículos precisam estar à disposição da Câmara de Vereadores de Lagoa Grande durante todo o período da vigência da contratação. Ademais, considerando-se a relativa imprevisibilidade do volume dos atendimentos, é preciso que o eventual aumento da frota, dentro dos limites permitidos, e as substituições, quando necessárias, possam ser realizados com agilidade e urgência que a situação requer.
4. **Da Prestação dos Serviços:** A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, devendo a licitante vencedora disponibilizar os mesmos, em caráter permanente e apresentar documentação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou prova de posse lícita dos veículos, licença e IPVA dos mesmos que serão disponibilizados para os serviços.
5. **Documentação:** Os documentos pertinentes aos veículos da frota devem estar em conformidade com a legislação aplicável vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

(Este item é obrigatório, conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)

A estimativa das quantidades que atenda às necessidades dos vereadores do Município de Lagoa Grande/PE, foi elaborada considerando as demandas já existentes nos anos de 2023 a 2024, além de uma análise de eventuais necessidades.

Para satisfazer as demandas identificadas, as quantidades necessárias de veículos foram determinadas conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL	UND	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR UNIT. MÁX. (MENSAL) PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO P/12 MESES
------	---------------	---------------	-----	----------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, HATCH, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR DE 1.0 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM E NAVEGADOR GPS, COM SEGURO COMPLETO E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NA OCASIÃO DE CADA LOCAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	11	UND				
TOTAL GERAL							

O valor estimado para o presente procedimento é de R\$ 574.200,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos reais)

A definição do tamanho, quantidade e demais especificações dos veículos foi meticulosamente baseada nas exigências detalhadas por cada gabinete, levando em conta a frequência de uso. Essa abordagem personalizada assegura que a frota de veículos esteja perfeitamente alinhada com as demandas de transporte do município, permitindo uma gestão eficaz e eficiente dos recursos, ao mesmo tempo em que atende às expectativas de serviço com veículos adequados tanto em capacidade quanto em funcionalidade para o volume de uso estimado.

BUSCA DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste Poder Legislativo – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras do Poder Legislativo às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para o deslocamento dos vereadores, O Poder Legislativo em geral costuma adotar ao



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

menos três modelos para execução deste serviço, são eles:

- *Aquisição de Veículos:*

No modelo de aquisição de veículos, o Poder Legislativo adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.

- *Locação de Veículos sem motorista:*

No modelo de locação de veículos sem motorista, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza por todos os gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

Ademais, a Administração precisa contar, em seu quadro, servidores aptos para condução da frota.

- *Locação de Veículos com motorista:*

No modelo de locação de veículos com motorista, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza por todos os gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo. Além de disponibilidade de serviço de mão de obra terceirizada pela contratada.

Ademais, outras opções, como a utilização de transporte público ou arranjos menos formais, foram descartadas por não atenderem plenamente às necessidades de acessibilidade, segurança, confiabilidade e eficiência. Muitos colaboradores, servidores e fiscais necessitam acessar áreas sem acesso direto a rotas de caminhões, ônibus regulares, a distribuição de merenda e o TFD que exige padrões rigorosos de higiene e pontualidade, requisitos que apenas um serviço especializado e dedicado pode satisfazer de forma consistente. Portanto, a análise focou nessas três alternativas por representarem as soluções mais viáveis e adequadas ao contexto específico do município.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando as soluções encontradas para atender às necessidades do município, iremos analisar individualmente cada opção, avaliando tanto seus pontos positivos quanto negativos. Dessa forma, poderemos direcionar, com base nesse estudo, a melhor escolha para a Administração.

Aquisição de veículos.

Para o Poder Legislativo, a aquisição de veículos pode ser uma opção mais vantajosa nas seguintes hipóteses:



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

1. Caso a Administração possua expertise no gerenciamento das atividades supracitadas, sendo a gestão de frotas uma atividade próxima de sua atividade-fim;
2. a atividade fim do órgão exponha os veículos utilizados a riscos frequentes de deterioração;
3. o órgão público tenha a necessidade de manter veículos sob sua propriedade por decisão estratégica.
4. o mercado de locação não exista para o veículo pretendido ou seja desinteressante economicamente.

Em contrapartida, com a aquisição de veículo, fica à cargo do governo a gestão e o custo das seguintes atividades:

1. Gestão da Manutenção;
2. Reposição de Pneus;
3. Reposição de Peças;
4. Gestão das Documentações;
5. Aquisição e Gestão dos Seguros;
6. Gestão de Veículos Indisponíveis;
7. Gestão da Renovação da Frota.

Por essa razão, sob o ponto de vista da economicidade, a aquisição de veículos não é a melhor opção a ser adotada de forma exclusiva pela Administração para o transporte, em especial quando comparada às demais soluções disponíveis no mercado.

Locação de Veículo com motorista

No estudo dessa solução foram levantados os pontos que se seguem:

Pontos Positivos:

1. Redução de Custos Fixos com os veículos: Evita despesas fixas relacionadas à aquisição, manutenção e operação de uma frota própria, possibilitando uma melhor gestão financeira.
2. Atualização da Frota: A locadora geralmente fornece veículos mais modernos, o que pode resultar em maior eficiência e menor consumo de combustível.

Pontos Negativos:

1. Custo Adicional: Contratar aluguel de veículo com condutor normalmente resulta em custos mais elevados em comparação com a locação apenas do veículo, devido à inclusão da mão de obra do motorista.
2. Falta de Flexibilidade no uso dos veículos locados considerando a realidade diversa da



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

demandas: A presença do motorista pode limitar a flexibilidade de uso do veículo, tornando-o disponível apenas durante determinados horários ou para certos fins.

3. Risco de Responsabilização Trabalhista: O contrato de terceirização de motoristas pode acarretar riscos de responsabilização trabalhista para a administração, principalmente se não houver uma supervisão adequada das condições de trabalho, horas extras e cumprimento dos direitos trabalhistas, podendo resultar em reclamações trabalhistas e possíveis passivos judiciais para o contratante.

4. Não aproveitamento do quadro próprio: considerando que o município, em seu quadro, há pessoas habilitadas na condução dos veículos objeto desse estudo

A contratação do serviço de locação de veículo com motorista não é vantajosa para o município, especialmente devido ao custo elevado da contratação e à possível má utilização dos servidores e colaboradores do quadro próprio, o que pode resultar em desperdício de recursos financeiros e humanos.

Locação de Veículo sem motorista

Pontos Positivos:

1. Redução de Custos Fixos com os veículos: Evita despesas fixas relacionadas à aquisição, manutenção e operação de uma frota própria, possibilitando uma melhor gestão financeira.

2. Atualização da Frota: A locadora geralmente fornece veículos mais modernos, o que pode resultar em maior eficiência e menor consumo de combustível.

3. Responsabilidade da gestão dos veículos: manutenção, peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo, sob a responsabilidade da empresa contratada.

4. Redução de custos com a contratação: a contratação sem o serviço de mão de obra é mais econômica para a administração, pois elimina os custos adicionais associados à contratação de motoristas, resultando em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

5. Aproveitamento da folha: O aproveitamento da folha numa contratação sem prestação de mão de obra é fundamental para otimizar os recursos humanos disponíveis na administração pública. Ao utilizar os próprios servidores para operar os veículos alugados, a instituição maximiza a eficiência da força de trabalho, garantindo que os funcionários sejam utilizados de maneira produtiva e alinhada com as necessidades operacionais do município. Isso permite uma gestão mais



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

eficaz dos recursos humanos, ao mesmo tempo em que reduz os custos associados à contratação de mão de obra externa.

Pontos negativos:

1. Dependência Externa: A administração fica sujeita à disponibilidade e à qualidade dos serviços prestados pela empresa locadora, sem controle direto sobre a manutenção dos veículos.

2. Risco de Interrupção do Serviço: Em caso de falhas na prestação do serviço pela locadora, como atrasos na entrega ou manutenção inadequada dos veículos, a continuidade das operações municipais pode ser comprometida.

3. Possíveis Cláusulas Restritivas: O contrato de locação pode conter cláusulas restritivas que limitam a flexibilidade da administração, como restrições de uso ou penalidades por cancelamento antecipado.

Diante dos pontos apresentados, conclui-se que a contratação do serviço de locação de veículo sem motorista, com a disponibilização do pessoal do quadro próprio do município para condução dos veículos, é vantajosa para a administração pública. Essa abordagem permite a redução de custos associados à contratação de mão de obra externa, oferece flexibilidade operacional e garante um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Além disso, mantém-se o controle direto sobre a operação dos veículos, possibilitando uma gestão mais eficiente e alinhada com as necessidades específicas do município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Este item é obrigatório, conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

O custo estimado total da contratação é de R\$ 574.200,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação tem como objetivo suprir a necessidade Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande/PE quanto à locação de veículos diversos, sem a inclusão de serviço de motorista, para atender demandas operacionais e logísticas do Poder Legislativo.

Os veículos deverão estar em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente, com manutenção regular e em boas condições operacionais. É necessário que os mesmos possuam documentação atualizada, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e demais



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

certificações exigidas por lei.

A frota de veículos a ser locada deverá contemplar diferentes tipos e modelos, de acordo com as necessidades específicas de cada setor, incluindo automóveis de passeio, utilitários e vans.

A duração do contrato será de 12 (doze) meses com a possibilidade de renovação mediante avaliação do desempenho do serviço prestado e da necessidade continuada por parte do município.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização dos veículos conforme demanda, bem como pela realização de manutenções preventivas e corretivas, garantindo a disponibilidade e a segurança dos mesmos durante todo o período contratual.

A presente contratação tem como objetivo garantir a eficiência e a qualidade dos serviços, proporcionando transporte seguro e adequado para as atividades desenvolvidas pelo nobre vereadores do Poder Legislativo.

Ademais, no caso de quebra, defeito mecânico ou qualquer outro impedimento no transporte, a contratada deverá, imediatamente e por sua conta, fornecer outro veículo em condições equivalentes às estipuladas no termo de referência. Além disso, cabe à contratada a responsabilidade pela manutenção dos veículos.

Deve-se realizar manutenção preventiva e corretiva conforme as recomendações do fabricante, incluindo funilaria, lubrificação, fluídos, combustível, reparos mecânicos, substituição de pneus e peças desgastadas. A contratada deve manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas e apresentar com cada fatura a comprovação de regularidade fiscal, observando as normas de segurança e prevenção a incêndios. A substituição de veículo ou motorista só será permitida em caso de manutenção, devendo a Câmara de Vereadores responsável ser informada com 24 horas de antecedência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A contratação por item possibilita a participação de um número maior de interessados, o que, consequentemente, aumenta a competitividade do certame e viabiliza a obtenção de melhores propostas, sem perda da economia de escala.

Cabe também destacar entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União no Enunciado nº 247, de acordo com o qual sempre que o objeto da contratação for divisível, é obrigatória a sua adjudicação por item, conforme texto abaixo colacionado:



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

SÚMULA TCU 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.".(grifo nosso)

Conforme verificado, o nicho de locação de veículos apresenta algumas peculiaridades e variações de acordo com os diferentes modelos, o que permite o parcelamento do objeto sem prejuízo à economia de escala.

Por essa razão, no presente caso, cada categoria de veículo objeto do presente procedimento licitatório, qual seja, Carro de Passeio; caminhonete, corresponde a um item.

Na prática, isso permitirá, por exemplo, que locadoras que não tenham determinada categoria de veículo disponível em sua frota, ainda possam participar do certame licitatório e, inclusive, sagrarem-se vencedoras, vez que não estarão obrigadas a apresentar propostas para um lote, mas apenas para os itens que tenham real disponibilidade de fornecer.

Assim, no que tange à forma de contratação, é recomendável o Pregão Eletrônico, dividido por itens, por menor preço do item, podendo ter vencedores diferentes, visando uma melhor negociação por parte do Município com estímulo à competitividade.

Portanto, a decisão por um modelo de contratação dividido em itens reflete um planejamento estratégico voltado para a melhoria contínua dos serviços oferecidos pelo município. Esse método não apenas aborda as lacunas existentes na prestação de serviços, mas também representa um compromisso com a excelência operacional, a segurança e o uso responsável e eficiente dos recursos municipais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PODER LEGISLATIVO

Para que o objeto seja devidamente executado, o poder legislativo tomará as providências de: (I) Nomear fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços; (II) Eleger, considerando



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

critérios de capacitação, experiência e competência, o referido fiscal; e (III) Acompanhar rigorosamente as ações contratualmente previstas, garantindo eventuais adequações para que o objetivo da contratação seja atingido.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Faz-se necessário contratação de empresa para abastecimento de frota.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Llicitação Sustentável é aquela que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, pode-se dizer que a licitação sustentável é o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens e contratações de serviços.

A partir deste enfoque tripartite, que constitui o núcleo mínimo do desenvolvimento sustentável, reconhecemos que o desenvolvimento sustentável envolve ainda outras dimensões, tais como a ética, a jurídica e a política.

O bem estar social relaciona-se com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho do menor, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente de trabalho, a título de mera exemplificação.

O desenvolvimento econômico diz respeito à geração e distribuição de riqueza. A preservação do meio ambiente constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

Desta forma, constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução adotada, entre outras:

- O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- Maior geração de empregos;
- Manutenção do equilíbrio contratual; e
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

A Administração exigirá que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em suas operações, minimizando os impactos ambientais associados à prestação do serviço e a responsabilidade pela gestão adequada de quaisquer resíduos ou rejeitos gerados.

A contratada será devidamente responsabilizada caso não cumpra as determinações contratuais relativas à sustentabilidade e ao impacto ambiental de suas atividades, assegurando que todas as práticas estejam em conformidade com as políticas ambientais vigentes e contribuam para a preservação do meio ambiente.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

No contexto da administração aplicada pelo Poder Legislativo Municipal, a busca por soluções eficazes que otimizem os recursos disponíveis é uma constante. Nesse sentido, a contratação de locação de veículos emerge como uma estratégia promissora para atender às demandas operacionais e logísticas dos vereadores do município.

Um dos principais resultados pretendidos com essa medida é a obtenção de maior flexibilidade na gestão dos serviços municipais. Ao contar com uma variedade de veículos disponíveis para locação, a Câmara de Vereadores ganha agilidade na resposta às demandas específicas de cada setor, permitindo uma adaptação mais rápida às necessidades emergentes.

Além disso, a contratação de locação de veículos traz consigo uma significativa redução de custos fixos para a casa legislativa. Ao eliminar os gastos associados à aquisição, manutenção e operação de uma frota própria, a administração municipal pode direcionar esses recursos para outras áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura.

Outro ponto relevante é a otimização dos recursos do Poder Legislativo. Com uma gestão mais eficiente dos veículos disponíveis, é possível evitar ociosidade e desperdício, garantindo um uso mais racional dos recursos públicos e maximizando os benefícios para a comunidade.



Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

A atualização tecnológica também é um aspecto importante a ser considerado. A contratação de locação de veículos permite o acesso a uma frota atualizada, equipada com as mais recentes tecnologias de segurança e eficiência energética. Isso não apenas garante viagens mais seguras e confortáveis para os usuários, mas também contribui para a redução do impacto ambiental das operações do poder legislativo.

Por fim, a melhoria na qualidade dos serviços municipais é um dos principais resultados esperados com a contratação de locação de veículos. Ao garantir transporte seguro e adequado para as atividades desenvolvidas pela administração pública, o município promove uma prestação de serviços mais eficiente e eficaz, atendendo de forma satisfatória às necessidades da população.

Diante desses benefícios, fica evidente que a contratação de locação de veículos é uma estratégia eficiente e vantajosa para o município. Ao adotar essa medida, a administração municipal demonstra seu compromisso com a eficiência na gestão dos recursos públicos e com a melhoria da qualidade de vida da população.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

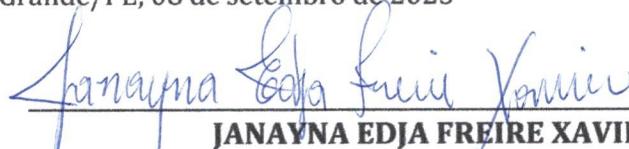
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(Este item é obrigatório, conforme art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento **DECLARA** que:

É viável a presente contratação;

Lagoa Grande/PE, 08 de setembro de 2025



JANAINA EDJA FREIRE XAVIER
PORTARIA Nº 61/2025

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Autoridade Competente



JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESIDENTE